

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE DOCENTES E CREDENCIAMENTO DE NOVOS(AS) DOCENTES 2023

O Colegiado e o corpo docente do PPGG trabalham com metas claras com relação ao credenciamento e reconhecimentos de docentes, expectativa da produção bibliográfica dos(as) docentes, tempo de titulação, busca constante da melhoria do nível das dissertações e teses, da articulação das atividades no interior das linhas de pesquisa.

Anualmente são estabelecidos critérios de credenciamento de novos(as) docentes, o qual é realizado por demanda contínua e por abertura de edital. É importante assinalar que, mesmo existindo a possibilidade de credenciamento por iniciativa ou interesse de cada docente da Universidade, o Programa publica, no segundo semestre de cada ano, edital para credenciamento de novos(as) docentes.

Além disso, todo ano são estabelecidos critérios para reconhecimentos dos(as) docentes do Programa, em especial no momento de definição de vagas de novos(as) mestrandos(as) e doutorandos(as). Nesse processo, são acompanhadas as atividades dos(as) docente do Programa, de modo particular a produção intelectual qualificada.

A avaliação dos(as) docentes já integrantes do PPGG é realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento Docente. Essa comissão é constituída pelos membros do Colegiado e pelos coordenadores das Linhas de Pesquisa. Compete à Comissão avaliar a produção bibliográfica dos(as) docentes, de acordo com as normas da CAPES, bem como definir o status do(a) professor(a) no PPGG (permanente ou colaborador) e as vagas dos(as) docentes no processo seletivo. Assim, a definição inicial de vagas dos(as) docentes no processo seletivo é realizada pela comissão de Avaliação e Acompanhamento Docente do PPGG, no final do segundo semestre de cada ano, antes da elaboração do Edital do Processo Seletivo.

1 – DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA EXIGIDA EM 2023

4.1 - Pontuação mínima para a candidatura – Mestrado:

- Produção quadrienal de no mínimo 320 pontos (80 pontos de média ao ano), contabilizando-se somente os 4 produtos bibliográficos com maior pontuação. Serão considerados para efeitos de avaliação os artigos publicados em periódicos, livros, capítulos de livros e verbetes, conforme tabelas 1 e 2. Dos quatro produtos avaliados, apenas dois poderão ser livro ou capítulo de livro. Dos artigos apresentados, pelo menos um deve estar classificado no estrato Qualis "A2".

4.2 – Pontuação mínima para a candidatura - Doutorado

- Produção quadrienal de no mínimo 360 pontos (90 pontos de média ao ano), contabilizando-se somente os 4 produtos bibliográficos com maior pontuação. Serão considerados para efeitos de avaliação os artigos publicados em periódicos, livros, capítulos de livros e verbetes, conforme tabelas 1 e 2. Dos quatro produtos avaliados, apenas dois poderão ser livro ou capítulo de livro. Dos artigos apresentados, um deles deve estar

classificado no estrato Qualis "A1", o outro deve estar classificado, no mínimo, no extrato Qualis "A2".

4.3 - A avaliação será realizada considerando o período 2019-2022 ou período 2020- 2023, sempre optando pelo quadriênio de maior pontuação.

4.4 A pontuação de periódicos considerará a lista do Qualis (2019). No caso de periódicos que não constam na lista, o PPGE atribuirá um Qualis, a partir dos estratos da área.

4.5 – No caso de livro integral, publicado em 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023, o PPGE considerará a pontuação L3 (130 pontos) para livros oriundos de tese de doutorado, e L4 (80 pontos) para os demais.

4.6 - Para credenciamento como docente para o Doutorado o/a candidato/a deverá ter pelo menos 2 (duas) orientações de Mestrado já concluídas.

4.7 - Artigos aceitos em periódicos e/ou livros e capítulos de livros aprovados em editoras, com publicação prevista para o ano de 2023 em diante serão considerados, devendo ser comprovado com declaração do editor ou da editora responsável pela publicação do livro.

4.8 – A(o) docente deve indicar artigos já submetidos a Revistas (em edição e em avaliação), com inclusão de declaração assinada pelo Editor;

4.9 - A(o) docente deve anexar, caso existam, os títulos de artigos em elaboração com indicação da previsão de submissão.

4.10– A(o) docente que for admitida(o) no Programa por meio do presente edital, assim como aqueles que já integram o Programa, será submetida(o) ao processo de acompanhamento anual da produção bibliográfica e do processo de credenciamento, que são essenciais para garantir a contínua melhoria na avaliação do Programa pela Capes.

4.11 A (o) nova(o) docente que ingressar no Programa terá, no primeiro ano, direito a uma vaga para orientação.

4.12 - As tabelas de pontuação transcritas do Documento de Área - Educação – CAPES:

Tabela 1 – Pontuação de periódicos

Artigo em Periódico	Pontos
A1	100
A2	85
A3	75
A4	65
B1	55
B2	40
B3	25
B4	10

Tabela 2 - Pontuação atribuída aos livros

Livros autorais (obras completas)	Pontos
L1	250
L2	180
L3	130
L4	80
L5	30

Capítulos de livros e verbetes	Pontos
Capítulo de livros	60
Verbetes	30

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO 2023